



GUIA PRÁTICO

Novo Modelo Tarifário para o Serviço de Transporte em Táxi



Este Guia expõe, em linguagem acessível, as principais regras de formação dos preços no serviço público de transporte de passageiros em táxi.

Destina-se a passageiros, profissionais, operadores, plataformas e autoridades de transportes.

Deve ser lido em conjunto com o Decreto-Lei n.º 101/2023 e com a versão consolidada do Regulamento e respetivos anexos em vigor.

Mais transparência para os passageiros | Mais sustentabilidade para os profissionais

A Autoridade da Mobilidade e dos Transportes aprovou um novo Regulamento Tarifário para o serviço público de transporte de passageiros em táxi, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 101/2023, de 31 de outubro.

O novo modelo pretende tornar as tarifas **+ simples, + transparentes e + ajustadas** à realidade atual do setor, promovendo simultaneamente uma **maior previsibilidade** para os utilizadores e uma remuneração mais adequada da atividade.

O novo regulamento integra o processo de modernização do setor do táxi previsto no Decreto-Lei n.º 101/2023, promovendo **simplicidade tarifária, digitalização, transparência e adaptação** às novas necessidades de mobilidade.

Pela primeira vez, o setor passará a dispor de um sistema estruturado de reporte e monitorização de informação operacional e económica, permitindo que futuras decisões tarifárias sejam sustentadas por dados objetivos e representativos da realidade do setor.

Este regulamento representa a maior reforma tarifária do setor do táxi das últimas décadas.

O QUE MUDA?

1. UM SISTEMA TARIFÁRIO MAIS SIMPLES

O regulamento não fixa um preço único para todas as viagens em Portugal.

O regulamento define regras gerais para a formação dos preços, bem como valores de referência.

Às Autoridades de Transportes (Municipais e/ou Intermunicipais) cabe a definição de tarifas específicas¹ adequadas às características de cada território de acordo com o disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 101/2023, de 31 de outubro.

O preço da viagem passa a resultar de uma **fórmula única e uniforme** em todo o país, baseada em **três componentes**:

- ✓ Bandeirada (sem inclusão de qualquer distância)
- ✓ Distância percorrida;
- ✓ Tempo de viagem.

$$\text{Preço (viagem táxi)} = \text{Bandeirada} + P_{km} \times \text{Distância} + P_{\text{tempo viagem}} \times F_{\text{ajuste}} \times \text{Duração}$$

Em que:

Distância corresponde à extensão quilométrica realizada na viagem entre o ponto de origem e o ponto de destino da viagem.

Duração corresponde ao tempo, contabilizado desde o momento em que a viagem se inicia até que termina.

Fajuste corresponde à aplicação de um fator que depende do dia (Dia Útil, Sábado, Domingo ou Feriado) e do período horário correspondente (Período Diurno e Noturno) em que é realizada a viagem.

Vantagens:

- ✓ Passa a existir uma regra geral nacional;
- ✓ Torna mais fácil para os utilizadores, estimar o custo das viagens.

2. UMA MUDANÇA PROFUNDA, MAS GRADUAL E RESPONSÁVEL

Apesar da profunda alteração do modelo tarifário, a AMT optou por uma implementação prudente, limitando o aumento máximo das tarifas a 9% no primeiro ano de aplicação face ao tarifário atualmente em vigor.

A reforma poderia gerar impactos mais elevados, mas a solução aprovada garante uma transição gradual, protegendo passageiros e permitindo acompanhar os efeitos da mudança.

Tarifário de Referência	Proposta final	Tarifário atual (Tarifa urbano/ diurna)	Período transitório
Valor km	0,73 €	0,53 €	0,58 €
valor/hora (minuto)	20,18 €	16,50 €	16,75 €
Bandeirada	2,00 €	3,25 € (990 m)	2,00 €

3. MAIS TRANSPARÊNCIA PARA OS UTILIZADORES

O novo modelo permite:

- ✓ Maior previsibilidade do preço final da viagem
- ✓ Desenvolvimento de aplicações e plataformas digitais com estimativas de preço mais fiáveis;
- ✓ Melhor compreensão das regras tarifárias por parte dos utilizadores e profissionais

4. MAIOR JUSTIÇA NAS VIAGENS INTERCONCELHIAS

As viagens deixam de ser penalizadas pela passagem entre diferentes áreas tarifárias.

Esta alteração reduz assimetrias de preço entre Municípios e contribui para uma maior equidade entre viagens de ida e volta.

5. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

O novo modelo incorpora de forma mais adequada os custos reais da atividade, incluindo:

- ✓ Custos de exploração;
- ✓ Custos energéticos;
- ✓ Custos laborais.

Passa igualmente a existir uma **diferenciação** associada ao trabalho realizado em **período noturno, fins de semana e feriados**, em linha com as regras laborais aplicáveis.

6. ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DAS TARIFAS

É criado um **mecanismo regular de atualização tarifária**:

- ✓ A componente quilométrica e a bandeirada evoluem de acordo com a inflação (IPC sem habitação);
- ✓ A componente temporal acompanha a evolução da Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG).

Esta solução evita longos períodos sem atualização dos valores de referência e uma maior aproximação às evoluções de mercado.

7. REDUÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO DOS SUPLEMENTOS

O regulamento prevê apenas a **manutenção do suplemento associado à chamada ou reserva** antecipada do serviço, eliminando complexidade tarifária e promovendo maior transparência.

8. MAIS AUTONOMIA PARA AS AUTORIDADES DE TRANSPORTES

Os Municípios, as Comunidades Intermunicipais e as Áreas Metropolitanas passam a poder criar tarifas

específicas adaptadas às características dos seus territórios, desde que respeitem as regras gerais definidas pela AMT em regulamento.

As Autoridades de Transportes passam a dispor de maior capacidade para responder às necessidades locais, designadamente em áreas turísticas, aeroportos, territórios de baixa densidade ou zonas com forte procura, enquanto se promove a digitalização e modernização do setor.

9. UMA REFORMA QUE VALORIZA A PROFISSÃO DE TAXISTA

O novo regulamento reconhece e valoriza o trabalho dos profissionais do setor, refletindo de forma mais adequada os custos reais da atividade e as exigências do trabalho prestado.

Pela primeira vez, o modelo incorpora de forma mais explícita a evolução dos custos de exploração e a valorização do trabalho prestado em períodos noturnos, fins de semana e feriados.

PRINCIPAIS IMPACTOS ESPERADOS

A entrada em vigor do novo modelo tarifário representa uma alteração relevante na forma de formação dos preços do serviço de táxi. Os seus efeitos concretos dependerão das características das viagens, dos territórios e das soluções tarifárias adotadas pelas respetivas autoridades de transportes, devendo ser acompanhados através da monitorização prevista no Regulamento.

Para os passageiros

- ✓ Maior transparência e compreensão da forma como o preço é calculado;
- ✓ Maior previsibilidade do preço das viagens;
- ✓ Simplificação da estrutura tarifária e dos suplementos;
- ✓ Possibilidade de soluções tarifárias mais ajustadas às características de cada território;
- ✓ Maior facilidade de utilização de meios digitais e de obtenção de informação prévia sobre o preço.

Para os profissionais e operadores

- ✓ Maior adequação dos valores de referência à evolução dos custos da atividade;
- ✓ Consideração mais explícita dos custos associados à distância e ao tempo de prestação do serviço;
- ✓ Atualização regular dos valores tarifários, reduzindo o risco de longos períodos de desatualização;
- ✓ Reconhecimento das especificidades do trabalho prestado em determinados períodos e das viaturas de maior capacidade, quando essa capacidade é efetivamente utilizada;
- ✓ Período transitório destinado a limitar os impactos iniciais da mudança.

Para as autoridades de transportes

- ✓ Maior capacidade para estabelecer tarifas específicas adaptadas às características da procura, da oferta e das condições locais de exploração;
- ✓ Possibilidade de desenvolver soluções próprias para territórios de baixa densidade, zonas turísticas, grandes polos de procura ou contextos de gestão intermunicipal;
- ✓ Reforço da responsabilidade na definição das soluções tarifárias territoriais, dentro das regras gerais estabelecidas pela AMT.

Para o setor e para a regulação

- ✓ Simplificação e modernização do sistema tarifário;
- ✓ Melhores condições para a digitalização e desenvolvimento de novas soluções de contratação;
- ✓ Criação de um sistema estruturado de recolha de informação operacional e económico-financeira;
- ✓ Melhor conhecimento da atividade e das diferenças territoriais;
- ✓ Possibilidade de futuras decisões tarifárias assentarem em informação mais robusta e representativa.

Em síntese, o novo regulamento cria um modelo tarifário mais simples, transparente e adaptado às atuais necessidades dos utilizadores, dos profissionais e das autoridades de transportes, contribuindo para a modernização e valorização do serviço público de transporte em táxi.

O novo modelo procura conciliar três objetivos essenciais:



A sua implementação será acompanhada pela AMT, permitindo avaliar os impactos efetivos e introduzir ajustamentos sempre que a evidência recolhida o justifique.

Para quaisquer questões ou esclarecimentos adicionais, poderá contactar a AMT através do endereço de correio eletrónico dr@amt-autoridade.pt.